



Corredor da Alegria leva lazer e recreação as famílias



No domingo, 16, o Corredor Oeste, no trecho que compreende os bairros do Sagrado Coração e Jd. Silveira foi fechado ao trânsito para inauguração do Corredor da Alegria, projeto da Prefeitura de Jandira que prevê que todo domingo,

das 7h às 12h, o corredor seja fechado e transformado em local para prática esportiva de toda família.

Na abertura, a Prefeitura em parceria com o Rotary Clube Jandira/ Aldeia da Serra promoveu o

sorteio de 100 bicicletas as crianças e jovens que compareceram na abertura desse mais novo espaço de lazer e recreação da cidade.

O Corredor da Alegria funciona aos domingos, das 7h às 12h, e a entrada é gratuita.



Terminal de ônibus é entregue após reformas

No terminal de ônibus Jd Ns de Fátima foram construídas e entregues a população vagas de estacionamento de veículos, e também baias para uso das empresas que utilizam o terminal. A Prefeitura construiu escadas, revitalizou todo canteiro e também construiu rampas de acesso a cadeirantes, que tinham muita dificuldade de se locomover para acessar o terminal.



Prefeitura entrega reformas no terminal de ônibus do Jd N.S. de Fátima



No sábado, 15, a Prefeitura de Jandira entregou obras de revitalização no terminal de ônibus do Jd. N.S. de Fátima.

Com a reforma, foram construídas e entregues a população vagas de estacionamento de veículos, e também baias para uso das empresas que utilizam o terminal.

A Prefeitura construiu escadas, revitalizou todo canteiro, as margens da Estrada Velha de

Itapevi, e também construiu rampas de acesso a cadeirantes, que tinham muita dificuldade de se locomover para acessar o terminal.

O evento contou com a presença de autoridades municipais, que compareceram na atividade.

Segundo os moradores, a região estava abandonada, cheia de mato e que dificultava a locomoção das pessoas, disse um dos moradores.

Para a Prefeitura a obra é importante para todos, em especial aos comerciantes, que agora tem um estacionamento próximo a seus comércios, e também para cadeirantes que podem se locomover tranquilamente pelas rampas de acesso ao terminal. Com a entrega das obras, toda região foi contemplada e o terminal agora pode oferecer acesso a todos, sem exceção.


IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
 Rua Henrique Dias, 433.
 V.Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento
 Fone 4707-5074 / 4707-6445
 e-mail: iprejan@terra.com.br

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP

CARLOS ELI SCOPIM, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a **IZABEL CRISTINA MACARIO DIAS** Portaria nº 265 de 04/12/2018, em face ao falecimento do segurado **MILTON FAGUNDES DIAS**, PIS/PASEP 1055253215-8; a **DEISE DA SILVA FAUSTINO** Portaria nº 290 de 20/12/2018, em face ao falecimento do segurado **IRACI LINO**, PIS/PASEP 1061864003-4. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal

" O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, criado pela lei nº 1.796 de 27 de Agosto de 2009, vem pelo presente cumprimentá-los(as) e com o compromisso da transparência vem comunicar, ao poder público e a sociedade civil, que no processo eleitoral expresso no edital nº 02 de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizadora para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - Jandira/SP, e publicado no Jornal Oficial do Poder Executivo de Jandira, no dia 16 de julho de 2018, informamos que o referido conselho não foi eleito, devido a não apresentação de inscrições da Sociedade Civil Organizadora. Diante disso, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM- encontra-se inativo até uma nova abertura de edital."

19/12/2018 PORTARIA Nº 2.651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2018 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 155
 Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre procedimentos relativos ao Benefício de Prestação Continuada - BPC cujos beneficiários não realizaram inscrição no CadÚnico no prazo estabelecido na legislação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC é um benefício da Política Nacional de Assistência Social - PNAS que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal, normatizado nos artigos 20, 21 e 21-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, observadas as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 9.462, de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o BPC tem por objetivo proteger as pessoas idosas e as pessoas com deficiência em face de vulnerabilidades agravadas pela insuficiência de renda, assegurando-lhes o sustento e favorecendo o acesso a políticas, programas e serviços de assistência social, bem como a superação das desvantagens sociais e a conquista de sua autonomia;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, a operacionalização do BPC, nos termos do art. 3º do Anexo do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 2, de 7 novembro de 2016, que regulamenta o Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016; resolve:

Art. 1º Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC terão seu benefício suspenso quando não realizarem a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico no prazo previsto na legislação.

Art. 2º A suspensão dos benefícios será realizada em quatro lotes, de acordo com o trimestre de aniversário dos beneficiários, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º O beneficiário poderá realizar a inscrição no Cadastro Único até o final do prazo do lote ao qual está vinculado, sem que haja prejuízo no pagamento do benefício.

§ 2º Não realizada a inscrição nos termos do § 1º, a suspensão terá efeitos a partir do pagamento do mês subsequente ao final do prazo estabelecido para cada lote, de acordo com o cronograma anexo.

§ 3º O benefício poderá ser reativado quando identificada a inscrição no Cadastro Único mediante solicitação ao INSS.

§ 4º A reativação do benefício implicará o pagamento de todos os valores devidos durante o período em que a emissão do crédito esteve suspensa.

Art. 3º Os beneficiários deverão ser notificados sobre a data da suspensão do benefício caso não estejam inscritos no CadÚnico nos termos do cronograma de que trata o art. 2º desta Portaria.

§ 1º A notificação de que trata o caput deverá ser realizada preferencialmente pela rede bancária, por meio do Demonstrativo de Crédito de Benefício - DCB, podendo ser realizada alternativamente por meio do envio de carta com aviso de recebimento (AR).

§ 2º Por meio dos canais remotos de atendimento do INSS, o interessado poderá informar a realização de sua inscrição no CadÚnico ou o motivo, conforme art. 8º desta Portaria, pelo qual está impossibilitado de se inscrever.

§ 3º A relação dos beneficiários constantes em cada lote será disponibilizada às gestões municipais e distrital para realização de ações prévias com a finalidade de mobilizar os beneficiários sobre o prazo limite de inscrição no CadÚnico, identificando a possibilidade de priorizar o atendimento observando o cronograma.

Art. 4º O valor do benefício será bloqueado por até 30 dias quando inexistir prova inequívoca da ciência da notificação enviada por meio da rede bancária ou por carta com aviso de recebimento, conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. O interessado terá até 30 dias a contar do início do bloqueio para entrar em contato com o INSS por meio de seus canais de atendimento, presenciais e remotos, para tomar ciência quanto a não inscrição no CadÚnico no prazo estabelecido, a fim de que o crédito seja desbloqueado.

Art. 5º O benefício será suspenso quando:

I - houver prova inequívoca da ciência da notificação e o beneficiário não estiver inscrito no CadÚnico até a data da suspensão;

II - o interessado não entrar em contato com o INSS em até 30 dias após a data do bloqueio do benefício.

http://www.in.gov.br/materia/-/assest_publisher/KujrW0TZC2Mb/contentId/55882957/do1-2018-12-19-portaria-n-2-651-de-18-de-dezembro-de-2018... 1/2



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo-SP
Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229
cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Comunicado CEI/SP N° 028/2018

O Conselho Estadual do Idoso no uso de suas atribuições, comunica que, embora os representantes da Sociedade Civil tenham sido eleitos em setembro p.p., para o biênio 2018-2020, só foram empossados em 04.12.p.p., juntamente com os representantes do Poder Público, indicados pelo Governo, para o mesmo período. Lembramos que em janeiro próximo o Sr. Governador eleito, toma posse e provavelmente designará novos representantes do Poder Público para o CEI, o que talvez aconteça até fevereiro.

A Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual foi composta no dia 04.12 p.p., e fez a sua primeira reunião no dia 10.12 p.p., um dos temas foi a elaboração da Resolução convocando a Conferência Estadual, e após a sua publicação o Sr. Governador deverá convocar a Conferência Estadual, o que até a presente data não foi realizado.

O CNDI nos enviou as Resoluções 42 e 44/2018 (em anexo), estabelecendo o n° de Delegados para a Região Sudeste, São Paulo, estabelecendo o tema e os eixos da Conferência; e definindo um prazo de 60 dias a partir da publicação da resolução para a elaboração do Regimento Interno e Orientações para a realização das Conferências Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais, assim como o Texto Base. Comunicamos que até a presente data não recebemos orientação para os próximos passos para a realização da Conferência.

A Comissão Organizadora da XV Conferência terá a sua segunda Reunião, no dia 07.01.2019, esperamos até esta data termos recebido alguma informação do CNDI e a convocação da Conferência Estadual pelo Sr. Governador.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

VERA LUZIA DO NASCIMENTO FRITZ
Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP



CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2016

P.M de Jandira- Concurso 001/2016- Auxiliar Administrativo, Enfermeiro Estratégia da Saúde, Farmecêutico, Fonoaudiologo e Inspetor de Aluno e Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de RH. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Auxiliar Administrativo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
88°	CLAUDIA CARMO DOS ANJOS	598502282

Enfermeiro Estratégia da Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
25°	PAULA ALVAREZ EVANGELISTA	360352807

Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
12°	FRANCA CUTRUPI	7632324-9



Jandira, 07 de Janeiro de 2019.

Concurso Público
Edital n° 01/2016
Retificação n° 05

A prefeitura do Município de Jandira no uso de suas atribuições, baseada no da Súmula 346 e 473 STF, e o IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, tornam pública a Retificação para adequação a Lei no Edital de Abertura em Epígrafe.

A fim de adequar-se a Lei Municipal 1373 de 27/12/2002, na qual prevê a remuneração dos profissionais, venho por meio deste Retificar no Anexo do Edital onde, refere-se a remuneração dos Profissionais .

Onde se lê:

Arquiteto: Salário R\$: 2.273,87 (Dois mil dozentos e setenta e três reais , e oitenta e sete centavos)

Leia-se

Arquiteto: Salário R\$ 2.444,88 (Dois mil Quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos.)

* Salário referente a 30 horas conforme a Lei- Municipal 1373 de 27/12/2002.

Rogério da Silva
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira

REGIAO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Receita

DAFAI – DIVISÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 246/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte COM Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	N° de P.A.	N° Termo de Intimação	CCM
Vilma Aparecida Paschoalini Cardoso - ME	6837/2016	458/2018	6972
Nelson Rodrigues Gomes	10782/2017	643/2018	19317

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 10/12/2018
ATÉ 10/01/2019

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
10/12/2018- JANDIRA/SP



Prefeitura do Município de Jandira
REGIAO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Receita
DAFAI – DIVISÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 247/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte **COM Inscrição** no Cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de infração	CCM
Nelson Rodrigues Gomes	10782/2017	8529/A	19317

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 10/12/2018
ATÉ 10/01/2019

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
10/12/2018- JANDIRA/SP



Prefeitura do Município de Jandira
REGIAO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Receita
DAFAI – DIVISÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 248/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte **SEM Inscrição** no Cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de infração	CRC
Eliel de Lima Souza	21673/2018	8833/A	220011

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/12/2018
ATÉ 11/01/2019

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
11/12/2018- JANDIRA/SP



Prefeitura do Município de Jandira
REGIAO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Receita
DAFAI – DIVISÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 249/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte **COM Inscrição** no Cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de infração	CCM
Delbi Tabacaria LTDA	21675/2018	8834/A	20950

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/12/2018
ATÉ 11/01/2019

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
11/12/2018- JANDIRA/SP



Prefeitura do Município de Jandira
REGIAO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Receita
DAFAI – DIVISÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 251/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna-se público por edital, nos termos da Lei 1423/2003, em seu Art. 326. A autoridade fiscal arbitrarará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de calculo, quanto ao ISSQN, inicio a apuração pelo **TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (TVF)**, o contribuinte abaixo relacionado.

Nome	Nº de P.A.	Nº TVF	CCM/CRC
Rosana Pereira da Silva Batista	14841/2018	1104/2018	215824

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

CÉSAR GONÇALVES DE FREITAS
Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 12/12/2018
ATÉ 12/01/2019

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
12/12/2018- JANDIRA/SP



Jornal Oficial do Poder Executivo do Município de Jandira

É uma publicação Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091 de 122 de fevereiro de 2015. **Periodicidade:** Semanal - **Tiragem** 5.000 exemplares - **Jornalista Responsável:** Paulo Sergio de Oliveira MTB 47323/SP **Edição:** Diretoria de Comunicação Social : **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia,100- Jd São Luiz - Jandira/SP -CEP 06618-010 **E-mail:** comunicacao@jandira.sp.gov.br **Circulação:** Município de Jandira